



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 221/71,

de 28 de abril de 1971.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros). ao Serviço de Viação e Obras em favor do Setor de Obras para o fim, que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Viação e Obras, em favor do Setor de Obras, o crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para o fim de prosseguir nos serviços e obras de construção do galpão para abrigo dos veículos do município.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá / por Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL verba 4.1.0.0 - OBRAS PÚBLICA - Consignação 4.1.1.0 - Obras Públicas 4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras- I - conclusão das obras do galpão - Serviços de Viação e Obras - Setor de Obras.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente / despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente a / saber:

3. P R E F E I T U R A

3.01- Gab. do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00-Venc. e Vantagens Fixas

01.03-Vencimentos

1-Chefe de Gabinete CC1.....R\$ 1.500,00

Total..... R\$ 1.500,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA - Prefeito